

MENSAGEM N° 295

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 111-A, inciso I, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, Procurador-Geral do Trabalho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro João Batista Brito Pereira.

Brasília, 23 de junho de 2021.

Brasília, 21 de Junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto a proposta que a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho encaminhou ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Ofício TST.GP Nº 367, de 31 de maio de 2021 (14795772), que objetiva prover, pelo critério do quinto constitucional, o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro João Batista Brito Pereira, conforme Decreto Presidencial de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, do dia seguinte (14468530).

2. Com vistas ao preenchimento da mencionada vaga, o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão realizada em 26 de maio de 2021, deliberou sobre a composição da lista tríplice, integrada pelos seguintes indicados:

- ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, nascido em 10 de abril de 1978, inscrito no CPF sob o nº 955.009.795-15, primeiro nome da lista;

- ADRIANE REIS DE ARAÚJO, nascida em 16 de setembro de 1967, inscrita no CPF sob o nº 503.749.239-49, segundo nome da lista; e

- MANOEL JORGE E SILVA NETO, nascido em 24 de agosto de 1963, inscrito no CPF sob o nº 242.635.595-68, terceiro nome da lista.

3. A nomeação em comento encontra amparo no inciso XVI e caput do art. 84, e no inciso I e caput do art. 111-A, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Pelo exposto, transmito-lhe o assunto visando à escolha de um dos nomes integrantes da referida lista tríplice, a ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Anderson Gustavo Torres*



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 536/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 24 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, Procurador-Geral do Trabalho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro João Batista Brito Pereira.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

OFÍCIO n° 2865/2021

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**  
Ministro da Justiça e Segurança Pública  
Brasília - DF

**Assunto: Documentação - Integrante da lista tríplice para o honroso cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Na qualidade de integrante da lista tríplice para o honroso cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga de Quinto Constitucional reservada ao Ministério Pùblico do Trabalho, conforme votação ocorrida na Colenda Corte no último dia 26 do corrente mês de maio, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho a V.Exa. a seguinte documentação:

a) currículum vitae, constando:

1. as atividades profissionais exercidas pelo subscritor, com a discriminação dos referidos períodos;

2. a relação das publicações de minha autoria, com as referências bibliográficas que permitem sua recuperação;

b) cópia da identidade funcional do candidato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

c) declarações do subscritor quanto a:

1. inexistência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
2. participação do subscritor, na condição de sócio, em sociedade de advogados, no período de 2004 a 2008, e a inexistência de qualquer outra participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
3. regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital;
4. inexistência de ações judiciais nas quais o subscritor figurasse como autor ou réu;
5. inexistência de atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, em Juízos e Tribunais, em conselhos de administração de empresa estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada a atuação na condição de membro do Ministério Público do Trabalho na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 5<sup>a</sup> Região e no Pleno, Órgão Especial e Conselho Superior da Justiça do Trabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

d) argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, visando demonstrar que o subscritor tem experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

e) declaração de atuação na condição de membro do Ministério Público do Trabalho.

Respeitosamente,



**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**  
Procurador-Geral do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Cópia da identidade funcional do candidato;**

CARTEIRA DE IDENTIDADE ESPECIAL

Matrícula Nº 840-0	Expedida em 22/08/2019	G. Sanguíneo/Fator RH A+
 <p>É assegurado ao portador ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto público ou privado, respeitada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio; a prioridade em qualquer serviço de transporte ou comunicação, público ou privado, no território nacional, quando em serviço de caráter urgente; porte de arma, independentemente de autorização; ser preso ou detido somente por ordem escrita do tribunal competente ou em razão de flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará a imediata comunicação àquele tribunal e ao Procurador-Geral, sob pena de responsabilidade; ser recolhido à prisão especial ou à sala especial de Estado Maior, com direito à privacidade e à disposição do tribunal competente para o julgamento, quando sujeito a prisão antes da decisão final; e a dependência separada no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena; não ser indicado em Inquérito policial, observado o dispositivo no parágrafo único do art. 1º da LC nº 75/93.</p>		
<p>Procurador-Geral da República <i>Ronaldo Elias Ruminio Balazeiro</i></p>		

CARTEIRA DE IDENTIDADE ESPECIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Nome ALBERTO BASTOS BALAZEIRO	
Cargo PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO	
Filiação ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO	
Naturalidade Salvador/BA	
RG/Orgão Expeditor CPF 0800914074/SSP-BA 955.009.795-15	
Assinatura <i>Alberto Bastos Balazeiro</i>	
Nacionalidade BRASILEIRO	
Data de Nascimento 10/04/1978	

(Fé PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CARTEIRA DE IDENTIDADE ESPECIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

 	
Matrícula Nº 840-0	G. Sanguíneo/Fator RH A+
Nome ALBERTO BASTOS BALAZEIRO	
Cargo PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO	
Filiação ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO	
Data de Nascimento 10/04/1978	Nacionalidade BRASILEIRO
Naturalidade Salvador/BA	
RG/Orgão Expeditor 0800914074/SSP-BA	CPF 955.009.795-15
Assinatura <i>Alberto Bastos Balazeiro</i>	

CARTEIRA DE IDENTIDADE ESPECIAL  
EXPEDIDA NA FORMA DO ART. 18, f, DA  
LC N° 75 DE 20/05/93.  
(Fé pública em todo Território Nacional)

Nome ALBERTO BASTOS BALAZEIRO	
<p>É assegurado ao portador ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto público ou privado, respeitada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio; a prioridade em qualquer serviço de transporte ou comunicação, público ou privado, no território nacional, quando em serviço de caráter urgente; porte de arma, independentemente de autorização; ser preso ou detido somente por ordem escrita do tribunal competente ou em razão de flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará a imediata comunicação àquele tribunal e ao Procurador-Geral, sob pena de responsabilidade; ser recolhido à prisão especial ou à sala especial de Estado Maior, com direito à privacidade e à disposição do tribunal competente para o julgamento, quando sujeito a prisão antes da decisão final; e a dependência separada no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena; não ser indicado em Inquérito policial, observado o dispositivo no parágrafo único do art. 1º da LC nº 75/93.</p>	
Data de Expedição 22/08/2019	
Procurador-Geral da República <i>Ronaldo Elias Ruminio Balazeiro</i>	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Curriculum vitae, constando:**

1. as atividades profissionais exercidas pelo subscritor, com a discriminação dos referidos períodos;
  
2. a relação das publicações de minha autoria, com as referências bibliográficas que permitem sua recuperação;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' and 'B' intertwined, is located in the bottom right corner of the page.



# ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Procurador Geral do Trabalho (2019-2021). Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2017). Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Universidade Estácio de Sá (2007). Graduado em Direito pela Universidade Católica do Salvador (2000). Procurador do Trabalho (Ministério Público do Trabalho) desde 1º de setembro de 2008. Diretor Geral Adjunto da Escola Superior do Ministério Público da União (biênio 2018-2020). Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho na Bahia (biênios 2013/2015 e 2015/2017). Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Município de Salvador (2001-2002). Presidente da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Município de Salvador (2002-2008). Procurador Geral do Município de Candeias (2004). Advogado (2001-2008).

## CONTATOS

SAUN Quadra 5, Lote C,  
Torre A - Brasília-DF  
CEP 70040-250

(071) 99210-6777  
(061) 99593-2999

[alberto.balazeiro@mpt.mp.br](mailto:alberto.balazeiro@mpt.mp.br)



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO - 2019-2021;
- PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 2019-2021;
- DIRETOR GERAL ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU - INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE REÚNE OS 4 (QUATRO RAMOS DO MPU(MPF, MPT, MPM E MPDFT) - NO BIÊNIO 2018-2020;
- PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO NOS BIÊNIOS 2013/2015 E 2015/2017;
- PRESIDENTE DA BANCA DO 21º CONCURSO PARA O INGRESSO DE PROCURADORES E PROCURADORAS DO TRABALHO - 2020;
- MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO - 2019-2021;
- COORDENADOR SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA (2010/2013);
- COORDENADOR DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA (2009/2010);
- COORDENADOR DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA (2008/2009);
- GERENTE NACIONAL DO PROJETO ALTA TENSÃO (2012/2013);
- TITULAR NA REGIONAL DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMBATE ÀS FRAUDES NA RELAÇÃO DE EMPREGO (CONAFRET) - 2012/2013;
- COORDENADOR DO FÓRUM ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO (FORUMAT) - 2012/2013;
- DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROCURADORES DO TRABALHO (BRASÍLIA-DF) - ANPT - 2012/2013.
- MEMBRO DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA (AO LADO DE DOIS COLEGAS E SOB A PRESIDÊNCIA DO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO) QUE ASSESSOROU O GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO - 2015/2016;
- MEMBRO DE INÚMERAS COMISSÕES REGIONAIS E NACIONAIS DAS ÁREAS FINALÍSTICA E MEIO (ADMINISTRATIVA).

## COMENDAS E PREMIAÇÕES

- GRÁ CRUZ DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO TRABALHISTA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. (2019)
- COMENDA COQUEIJO COSTA - GRAU GRÁ CRUZ, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIÃO. (2015)
- ORDEM DO MÉRITO MILITAR - GRAU OFICIAL, MINISTÉRIO DE ESTADO DA DEFESA. (2017)
- GRA CRUZ DA ORDEM DO MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. (2019).
- MEDALHA CENTENÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. (2020)
- COLABORADOR EMÉRITO DO EXÉRCITO, EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE (2016)
- MEDALHA 410 ANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO E TRIBUNAL DA RELAÇÃO DA BAHIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. (2019)
- PRÉMIO EVARISTO DE MORAES FILHO, NPT - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO - 3º LUGAR. (2017)
- MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO BAHIA - (2016)
- PRÉMIO EVARISTO DE MORAES FILHO - 2º LUGAR, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO. (2015)
- PRÉMIO EVARISTO DE MORAES FILHO - 3º LUGAR, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO. (2012)



## ENTREGAS SIGNIFICATIVAS DE GESTÃO

### 1. PROCURADOR GERAL DO TRABALHO:

- CRIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE JUDICIAL DO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO, PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES FINALÍSTICAS PERANTE O PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, RESPECTIVO ÓRGÃO ESPECIAL E CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. (2019)
- ARTICULAÇÃO JUNTO À PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DE DIÁLOGO INSTITUCIONAL E APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA MEDIANTE CONSTITUIÇÃO DO GIARESV - GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE APOIO PARA A ATUAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA NOS TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL E EDIÇÃO DE SÚMULAS VINCULANTES. (2021)
- ESTABELECIMENTO DE UMA PAUTA PERMANENTE DE INTERAÇÃO COM O ESCRITÓRIO AVANÇADO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. (2021)
- CELEBRAÇÃO E INÍCIO DE EXECUÇÃO, CONJUNTAMENTE COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL. (2020)
- CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O BNDES PARA APRIMORAMENTO DE TROCA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS VOLTADAS À ASSOCIAÇÃO ENTRE CONCESSÃO DE CRÉDITO DE FORMA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL E AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, INCLUSIVE NO CONTEXTO DA COVID. (2020)
- ESTRUTURAÇÃO COMO SECRETARIAS DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SÓCIO-AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO (2019-2021).
- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, QUE TEM COMO OBJETIVO ESTABELEcer BOAS PRÁTICAS PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS POR PARTE DA POPULAÇÃO QUE BUSCA A OBTENÇÃO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS, PREVENINDO FILAS E ADOECIMENTO. (2020)
- MÚLTIPLAS CELEBRAÇÕES DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO PARA APRIMORAMENTO DA ATUAÇÃO FINALÍSTICA, AMPLIAÇÃO DAS BASES DE DADOS PARA ATUAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE MEMBROS E SERVIDORES (INCRA, MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, MINISTÉRIO DA SAÚDE)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE CABO FRIO, NO RIO DE JANEIRO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE GUARULHOS, EM SÃO PAULO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE SOROCABA, EM SÃO PAULO (2020)



## ENTREGAS SIGNIFICATIVAS DE GESTÃO

---

- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE ARARAQUARA, EM SÃO PAULO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE ARAÇATUBA, EM SÃO PAULO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE VARGINHA, EM MINAS GERAIS (2020)
- RECEBIMENTO, EM CESSÃO, DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE GOVERNADOR VALADARES, EM MINAS GERAIS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE MONTES CLAROS, EM MINAS GERAIS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE CORONEL FABRICIANO, EM MINAS GERAIS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE JUIZ DE FORA, EM MINAS GERAIS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE SANTA MARIA, NO RIO GRANDE DO SUL (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE CARUARU, EM PERNAMBUCO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE PALMAS, NO TOCANTINS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE BLUMENAU, EM SANTA CATARINA (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE IMPERATRIZ, NO MARANHÃO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE RONDONÓPOLIS, EM MATO GROSSO (2020)
- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGETICA NA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, MEDIANTE A IMPLNATAÇÃO DE PAÍNEIS FOTOVOLTAICOS (2019)
- RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS NO MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO, COM A AQUISIÇÃO DE 104 NOVOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO TRABALHO (2020)
- RENOVAÇÃO DO PARQUE DE COMPUTADORES (DESKTOPS) DO MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO, COM A AQUISIÇÃO DE 3.104 NOVOS DESKTOPS, O QUE REPRESENTA UMA RENOVAÇÃO DE 46,11% (2020)



## ENTREGAS SIGNIFICATIVAS DE GESTÃO

---

### **2. DIRETOR GERAL ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO:**

- CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESMPU EM BRASÍLIA, ENTREGUE EM 2019.
- IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) SEDES DESCENTRALIZADAS DA ESMPU, PRECISAMENTE EM SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO SUL, PERNAMBUCO E PARÁ.
- ORIENTAÇÃO DE CURSOS NA ESMPU.
- INCREMENTO SIGNIFICATIVO NO NÚMERO DE CAPACITAÇÕES E CAPACITADOS PELA ESMPU.
- REVISÃO, APRIMORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA ESMPU, GERANDO GANHOS DE EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

### **3. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (BAHIA):**

- AQUISIÇÃO DE TERRENO, LICITAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS, OBTEÇÃO DE EMENDA DE BANCADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA.  
PRAZO TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 17 MESES.  
INAUGURAÇÃO: 23/03/2016.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM EUNÁPOLIS-BA. INAUGURAÇÃO: 25/04/2014.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM FEIRA DE SANTANA-BA. INAUGURAÇÃO: 27/02/2015.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM ITABUNA-BA. INAUGURAÇÃO: 05/08/2016.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM BARREIRAS-BA. INAUGURAÇÃO: 16/09/2016.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA. INAUGURAÇÃO: 28/09/2017.
- CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL DO TRABALHADOR COM REFORMA DE CASARÃO HISTÓRICO DA SEDE DA REGIONAL DA BAHIA (CONVÉNIO COM O IPAC PARA ASSESSORIA TÉCNICA E CESSÃO PERIÓDICA DE ACERVO PARA SE SOMAR AO GABINETE HISTÓRICO DE PROCURADOR E PEÇAS HISTÓRICAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA) – RECURSOS DA COMISSÃO DE CULTURA DO CONGRESSO NACIONAL – INAUGURAÇÃO: 23/03/2017.
- PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE SEDES COM PLANEJAMENTO DE REDUÇÃO DE ALUGUÉIS E REDUÇÃO DE VERBAS DE MANUTENÇÃO (CUSTEIO).
- ELABORAÇÃO DE PROJETO PADRÃO MODULAR DE CONSTRUÇÃO.
- DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR PARA COMERCIALIZAÇÃO À CONCESSIONÁRIA E REDUÇÃO DE VERBA DE CUSTEIO.



## ENTREGAS SIGNIFICATIVAS DE GESTÃO

---

- CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA COM CAPACIDADE PARA 60 MEMBROS E MESA DIRETORA (INAUGURADO EM SE-TEMBRO DE 2015).
- OBTENÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E REALIZAÇÃO DE REFORMA NESSA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR SETORES DE RECURSOS HUMANOS E PERÍCIA (2014).
- ESTRUTURAÇÃO DE CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS E DE CAPACITAÇÃO NA REGIONAL DA BAHIA (CEJUR).



## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÉVIA

---

- PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 2<sup>a</sup> JARI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, BAHIA.
- PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS (REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR).
- PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 1<sup>a</sup> JARI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, BAHIA.
- ADVOGADO SÓCIO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CARIBÉ, BALAZEIRO & BACELLAR ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, REGISTRADO NA OAB/BA SOB O N.º 1334/2004 NO LIVRO N.º 03-A, FLS.106 A 111.
- ADVOGADO ASSOCIADO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DJC ADVOGADOS ASSOCIADOS, (ATUALMENTE DALVIO JORGE, J.C. JORGE E PITHON ADVOGADOS ASSOCIADOS), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA OAB/BA SOB O N.º 704/2000-SI.



## FORMAÇÃO ACADÊMICA

---

- 2016 – 2017 - Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5). Mestrado realizado sem afastamento funcional.  
Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.  
Orientador: Leila Maria de Judas Bijos.
- 2005–2007 - Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em Direito. (Carga Horária: 360h).Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.  
Orientador: Márcio Vieira Santos.
- 1996 – 2000 - Graduação em Direito.  
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.



## ARTIGOS E PUBLICAÇÕES MAIS RECENTES

---

- BALAZEIRO, A. B., et al.;MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: DESAFIOS DO FUTURO - ESTUDOS APROFUNDADOS MPT. 1. ed. Salvador Bahia: Juspodivm, 2020. v. 1. 720p.
- BALAZEIRO, A. B.. Hora de Diálogo no Mundo do Trabalho. Folha de São Paulo, Impresso e eletrônico, 20 jun. 2020.
- BALAZEIRO, A. B.. Invisibilidades e Oportunidade. Tribuna da Bahia, Impresso e Eletrônico, 31 maio 2020.
- BALAZEIRO, A. B.; SOUZA, R. L. V.. Precisamos Falar sobre a Doença Falciforme. Jornal Tribuna da Bahia, 23 jul. 2019.
- BALAZEIRO, A. B.. As Outras Inimigas do Brasil. Jornal Atarde, 07 fev. 2019.
- BALAZEIRO, A. B.. O MPT e as Intervenções Estruturantes. Jornal Atarde, Impresso e Eletrônico, 13 ago. 2018.
- BALAZEIRO, A. B.. Greve, Locaute e Institucionalidade. Correio da Bahia, Impresso e Eletrônico, 29 maio 2018.
- BALAZEIRO, A. B.. O MPT que o Brasil Precisa. Jornal Atarde, 11 maio 2017.
- BALAZEIRO, A. B.. Ao Mestre Pinho, com carinho. JORNAL A TARDE, p. 3 - 3, 31 jan. 2014.



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

- Aprovação no Concurso/2006 – Procurador do Município de Salvador/BA – 2ª Classe
- Aprovação no Concurso/2003 - Procurador do Estado da Bahia – 3ª Classe
- Participação em diversos eventos na qualidade de orientador acadêmico (ESMPU); palestrante e congressista em seminários nacionais e internacionais nas áreas de direito do trabalho, processual do trabalho, civil e processo civil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Declaração de inexistência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional;**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. S. S. (José S. S.)".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 do Regimento Interno do Senado Federal, que **não possuo** parentes que exerçam ou exerçerem atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Ministério Público da União ou do Poder Judiciário da União.

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.

  
**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**

Procurador-Geral do Trabalho

  
PBR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Declaração do candidato, de participação, na condição de sócio, em sociedade de advogados, no período de 2004 a 2008, e da inexistência de qualquer outra participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 do Regimento Interno do Senado Federal, que fui Sócio do Escritório de Advocacia Caribé, Balazeiro & Bacellar Advocacia e Consultoria Empresarial, registrado na OAB/BA sob o nº 1334/2004, no livro nº 03-A, fls. 106 a 111, no período de 2004 a 2008. Atesto, outrossim, a inexistência de qualquer outra participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.

  
**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**  
Procurador-Geral do Trabalho





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Declaração do candidato, de plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital, com a devida documentação comprobatória;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'PEN', is located in the bottom right corner of the document.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3 do Regimento Interno do Senado Federal, a minha situação de plena **regularidade fiscal**, no âmbito Federal e Distrital, conforme documentação anexa.

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.

  
ALBERTO BASTOS BALAZEIRO  
Procurador-Geral do Trabalho





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**  
**CPF: 955.009.795-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:43:37 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **5F6F.B23C.E086.851C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO N°:** 179070575452021

**NOME:** ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

**ENDEREÇO:** RUA CLEMENTINO FRAGA NRO 117 AP 1401

**CIDADE:** ONDINA

**CPF:** 955.009.795-15

**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 25 de agosto de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

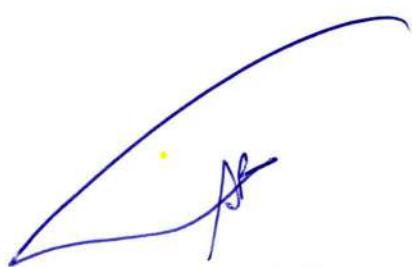
Certidão emitida via internet em 27/05/2021 às 18:04:28 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br> CD:01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Declaração de inexistência de ações judiciais nas quais o subscritor figurasse como autor ou réu, com a devida documentação comprobatória;**

A handwritten signature in blue ink, reading "Mário Henrique de Andrade", is located in the bottom right corner of the document.



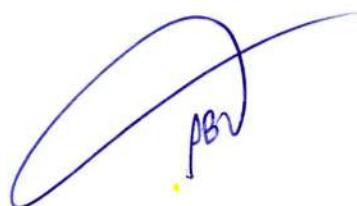
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 do Regimento Interno do Senado Federal, à **inexistência de ações judiciais nas quais o subscritor figurasse como autor ou réu, com a devida documentação comprobatória.**

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.

  
ALBERTO BASTOS BALAZEIRO  
Procurador-Geral do Trabalho

  
PB

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/05/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**

955.009.795-15

( ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO / ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.MF2G.W0C6.QIW1.ZMII.JWDA

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CRIMINAIS - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004929495**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG: 0800914074, CPF: 955.009.795-15, filho de **Antonio Alberto Dias dos Santos Balazeiro** e **Angela Maria Bastos Balazeiro**, nascido aos 10/04/1978, residente na **Rua Clementino Fraga 117 Apt. 1401, Ed. Alberto Santana, ondina, CEP: 40170-050, Salvador - BA.**

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Esta certidão NÃO ABRANGE as Varas Execuções Penais e Medidas Alternativas.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 27 de maio de 2021.

**PEDIDO Nº:**



**004929495**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
EXECUÇÕES PENais - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00066515**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros de distribuição de feitos de execução penal do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/05/2021, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** alberto bastos balazeiro

**Nacionalidade:** brasileira

**Estado Civil:** Casado

**CPF:** 955.009.795-15

**RG:** 0800914074

**Orgão Expedidor:** sspba

**Filiação 1:** antonio alberto dias dos santos balazeiro

**Filiação 2:** angela maria bastos balazeiro

**Endereço:** rua clementino fraga 117 apartamento 1401

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Esta certidão abrange apenas as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 27 de maio de 2021



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU  
AÇÕES CRIMINAIS**

CERTIDÃO Nº: 00243741

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidos.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/05/2021, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: Casado

CPF: 955.009.795-15

RG: 0800914074

Órgão Expedidor: SSPBA

Filiação 1: ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO

Filiação 2: ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO

Endereço: Rua Clementino Fraga 117 Apt. 1401 Ed. Alberto Santana - Ondina

Certidão emitida de acordo com a lei nº11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 27 de maio de 2021



27/05/2021

**004929459**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

---

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L**  
**AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004929459****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG: 0800914074, CPF: 955.009.795-15, filho de Antonio Alberto Dias dos Santos Balazeiro e Angela Maria Bastos Balazeiro, natural de Salvador - BA, nascido aos 10/04/1978, residente na Rua Clementino Fraga 117 Apt. 1401, ED. ALBERTO SANTANA, ONDINA, CEP: 40170-050, Salvador - BA. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 27 de maio de 2021.

**PEDIDO Nº:****004929459**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)**

CERTIDÃO Nº: 00243737

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/05/2021, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei **NADA CONSTAR**, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Nome: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: Casado

CPF: 955.009.795-15

RG: 0800914074

Orgão Expedidor: SSPBA

Filiação 1: ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO

Filiação 2: ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO

Endereço: RUA CLEMENTINO FRAGA 117 APT. 901

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/05/2021 às 10:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 955.009.795-15.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60B0.EE2D.A657.A045 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1<sup>a</sup> REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12658763/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**

CPF/CNPJ: 955.009.795-15

Certidão emitida em: 27/05/2021 às 09:12:20 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12658763

Código de Validação: 79D1C1D9CF99787E76D440B26C089404

Data da Atualização: 27/05/2021 às 12:01 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1<sup>a</sup> REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12658768/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**

CPF/CNPJ: 955.009.795-15

Certidão emitida em: 27/05/2021 às 09:13:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12658768

Código de Validação: 6C9E227E4EB1A47EDBEA6BC35DBCA7D3

Data da Atualização: 27/05/2021 às 12:01 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS**

Nº da Certidão 2021.01021012

**CERTIFICAMOS** que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, ou vinculado ao **CPF: 955.009.795-15**,  
**NADA CONSTA**, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 27/05/2021 , às 16:29.

**Secretaria de Atividades Judiciais**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2021.0002632464

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, registrado(a) civilmente como **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **955.009.795-15**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 16:35.

### Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **88d4b638 eb4b8d35 559b6fb3 5d19515f e529c06a**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº 2021.0002632464**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, registrado(a) civilmente como **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **955.009.795-15**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 16:35.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **88d4b638 eb4b8d35 559b6fb3 5d19515f e529c06a**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS  
Nº 2021.0002632522

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, registrado(a) civilmente como **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **955.009.795-15**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 16:36.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **e514abad 87a90e30 f2781bd8 314da02c 5e3c9c9d**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4<sup>a</sup> Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**

OU

contra o CPF:  
**955.009.795/15**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento, E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região (Processo Papel) até 27/05/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região (Processo Eletrônico) até 27/05/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 27/05/2021 às 16:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **348397bfa2db44565d18d583f7e1b3e1**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA**, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, CPF/CNPJ N° **955.009.795-15**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um) às 16:49:13.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**  
8-3607-3928-5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

CPF: 955.009.795-15

Certidão nº: 16783713/2021

Expedição: 27/05/2021, às 21:10:58

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **955.009.795-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**

Inscrição: **0810 7816 0515** Zona: 002 Seção: 0477

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de nascimento: 10/04/1978 Domicílio desde: 31/05/1994

Filiação: - ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO  
- ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 13:15 em 27/05/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**CGVL.5SXC.HS8X.2VHY**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Declaração da inexistência de atuação do subscritor, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, em Juízos e Tribunais, em conselhos de administração de empresa estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada a atuação na condição de membro do Ministério Público do Trabalho na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 5<sup>a</sup> Região e no Pleno, Órgão Especial e Conselho Superior da Justiça do Trabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.



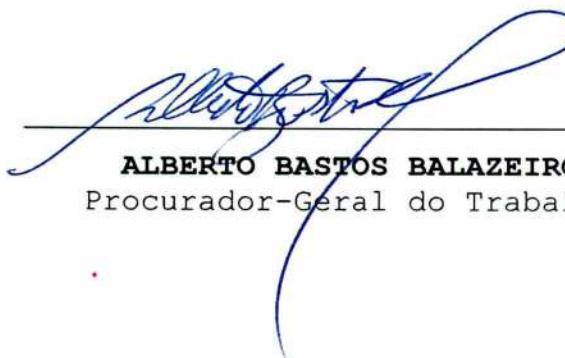


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 do Regimento Interno do Senado Federal, à **inexistência** de atuação do subscritor, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, em Juízos e Tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada a atuação na condição de membro do Ministério Público do Trabalho na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 5<sup>a</sup> Região e no Pleno, Órgão Especial e Conselho Superior da Justiça do Trabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.

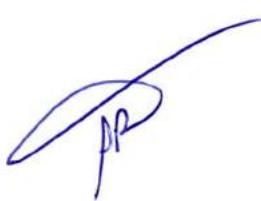
  
**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**  
Procurador-Geral do Trabalho





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, visando demonstrar que o subscritor tem experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade (artigo 383, I, item 5, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal).**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "PP", is located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Brasília, 27 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**  
Ministro da Justiça e Segurança Pública  
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A convicção de possuir experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para postular o honroso cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho decorre da minha formação acadêmica, percepções e vivências no exercício das atribuições do cargo de Procurador do Trabalho, Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do Ministério Público da União e Procurador-Geral do Trabalho, precedidas do exercício da advocacia privada e pública municipal.

Narro, em síntese, que o meu transcurso profissional e pessoal, possibilitou uma visão ampla da realidade jurídica e compreensão do dinamismo das relações sociais e econômicas, inclusive para, como julgador, ponderar de forma adequada a equidistância dos polos de uma demanda.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Anderson Gustavo Torres".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Nessa trajetória, o exercício da chefia na Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região por dois biênios, permitiu, na dimensão institucional, uma atuação constante no Egrégio TRT5, no qual busquei desenvolver uma relação profícua, pautada por equilíbrio e postura de um Ministério Público do Trabalho convergente e dialógico em busca da pacificação social e prevenção de litígios, visando sempre a geração de emprego e renda, fortalecimento da atividade econômica e crescimento do país. Na dimensão administrativa a chefia regional possibilitou a concretização de múltiplas obras que permitiram a interação com instâncias do Executivo e do Legislativo, alargando o horizonte de observações para além do universo jurídico.

Após o exercício interno, a experiência na Diretoria-Geral Adjunta da Escola Superior do Ministério Público da União permitiu não só a construção da sede própria, como permitiu uma visão global e atuação direta na definição das formas de capacitação e formação continuada de todo o Ministério Público da União, vivenciando a importância do contínuo desenvolvimento intelectual. Saliento, neste particular, conclusão de Mestrado Acadêmico desenvolvido na Universidade Católica de Brasília, precedidos por especialização em Direito Civil, Processual Civil com habilitação em docência no ensino superior.

Destaco, porém, que a experiência mais efetiva para a convicção na aptidão para a vaga almejada é o desempenho como Procurador-Geral do Trabalho no biênio 2019/2021. Implementei o Gabinete Judicial do Procurador-Geral do Trabalho, permitindo a atuação efetiva e concreta do Procurador-Geral do Trabalho perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho e respectivo Órgão Especial, o que possibilitou vivenciar intensamente e diuturnamente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

o cotidiano da Corte Máxima Trabalhista, compreendendo sua importância para a sociedade brasileira.

O exercício e contato direto com as Ministras e Ministros do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho foi e é um grande aprendizado continuado, no qual me inseri de forma positiva, propositiva e contribuindo para uma boa ambiência que resulta na maior fluidez dos trabalhos da Corte.

No atual cenário pandêmico implementei enquanto Procurador-Geral do Trabalho a dinâmica de permanente diálogo, equilíbrio e ponderação com o Parlamento, Executivo e setores econômicos e profissionais o que resultou em encaminhamentos e soluções dialogadas, experiência que muito contribuirá, se Julgador, da mais alta Corte Judicial Trabalhista. A percepção de que o crescimento econômico e a segurança jurídica são a base do desenvolvimento de uma nação é pilar que sempre tem norteado as nossas ações.

Destaco ainda a condução de projetos e termos de cooperação com o Conselho Nacional de Justiça, Banco Nacional do Desenvolvimento Social e Econômico - BNDES, Caixa Econômica Federal - CEF, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e com a Advocacia Geral da União, através de seu Escritório Avançado para o MPU. Todos focados no desenvolvimento de avanços institucionais e consensuais em múltiplos prismas trabalhistas.

Saliento que sempre primei pela postura de dedicação integral ao trabalho e a seara trabalhista, sem qualquer mácula ou denodo funcional, resultando em reconhecimentos por parte de instituições de mais elevada nobreza, refletidas nas comendas recebidas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Por fim, reitero que a indicação ao cargo de Ministro do Colendo Tribunal Superior do Trabalho é a maior honra que pode ser almejada por quem atua na seara trabalhista. Por todo o histórico e vivência institucional que desenvolvi, acredito que posso efetivamente contribuir para os trabalhos da Corte que tanto representam para a pátria e a sociedade brasileira.

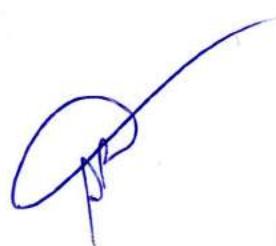
  
ALBERTO BASTOS BALAZEIRO  
Procurador-Geral do Trabalho

4  




MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Declaração de atuação na condição de  
membro do Ministério Público do  
Trabalho.**

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author of the declaration, is located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**DECLARAÇÃO**

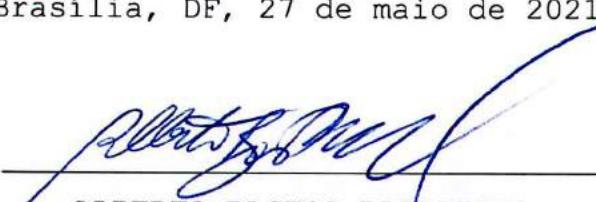
Declaro, nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 do Regimento Interno do Senado Federal, que fui empossado no cargo de Procurador do Trabalho, em 1º/09/2008, e exercei os seguintes cargos no Ministério Público da União:

- **Procurador-Geral do Trabalho** - biênio 2019/2021;
- **Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho** - 2019/2021;
- **Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU** - Instituição que reúne os 4 (quatro) ramos do MPU - MPF, MPT, MPM e MPDFT - biênio 2018/2020;
- **Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da PRT 5ª Região/BA** - biênios 2013/2015 e 2015/2017;
- **Presidente da Banca do 21º Concurso para o ingresso de Procuradoras e Procuradores do Trabalho** - 2020;
- **Membro do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União** - 2019/2021;
- **Coordenador da Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis-BA** - 2009/2010;

A blue ink signature in the bottom right corner, appearing to read "AB".

- Coordenador da Procuradoria do Trabalho no Município de Barreiras-BA - 2008/2009;
- Diretor de Assuntos Legislativos da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT - Brasília/DF - 2012/2013;

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.



**ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**  
Procurador-Geral do Trabalho



2